

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Município de Teresópolis

Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Criado pela Lei Municipal nº 3.463, de 07 de junho de 2016.

Ano IX - Edição 96 - Extraordinário

SEXTA, 24 DE MAIO DE 2024

Pág. 1 de 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GERAL

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresópolis no uso de suas competências regimentais e atribuições,

RESOLVE:

- **Art. 1º** TORNAR PÚBLICO E CONVOCAR para **Reunião Extraordinária**, no dia 06 de junho de 2024 às 09:00hs, na sede do CMDCA, situado à Avenida Lúcio Meira n° 375, 2° andar sala 202 -Várzea, Teresópolis/RJ, com segunda convocação às 09h15min, com a seguinte pauta do dia:
- I Análise Documental.
- **Art. 2º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Fernanda Cardoso Pimentel - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GERAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Município de Teresópolis

Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Criado pela Lei Municipal nº 3.463, de 07 de junho de 2016.

Ano IX - Edição 96 - Extraordinário

SEXTA, 24 DE MAIO DE 2024

Pág. 2 de 2

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teresópolis - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 3.125/2012, visando ao acompanhamento das ações de Assistência Social no Município de Teresópolis;

Considerando a 4º Reunião Extraordinária, realizada no dia 21/05/2024, como consta na ATA CMAS nº 008/2024:

RESOLVE:

- Art. 1° TORNAR PÚBLICO E APROVAR COM RESSALVAS o Plano de Ação de Utilização do Recurso Extraordinário Estadual - 2024, com recurso previsto de:
 - I. Total de execução nos Blocos por Proteção Social: R\$58.700,00
- Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elton Cardoso da Silva Presidente do CMAS Teresópolis/RJ

